



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



ROJETO DE LEI Nº 052/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele promulga a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I – Quadra 10, Quadra 13, Quadra 14, Área remanescente 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Setor Oeste, objeto da matrícula nº 2.511 do CRI/Porto Alegre do Norte; e

II – Chácara Bom Sucesso, com área de 39.388,66 m², objeto da matrícula nº 20.424 CRI de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º. Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º. Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º. Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresário ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



§ 1º. Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º. Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Porto Alegre do Norte assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art.6º. Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I- Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV- Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art.9º. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHab MT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

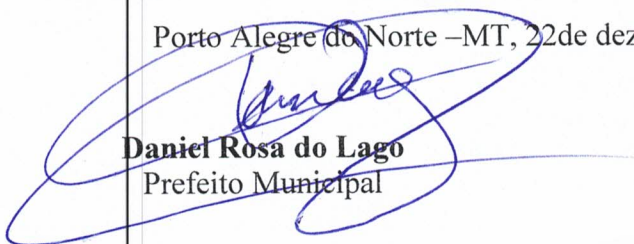
I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte –MT, 22 de dezembro de 2023.


Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente!!!

Nobres Vereadores!!!

Ao tempo em que os cumprimento, serve o presente para apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 052/2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”.

Tal projeto possui por escopo a Construção de 129 Casas Populares referente aos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida – Federal e Ser Família Habitação – Estadual.

Para tanto, o Município irá alienar áreas públicas, assim como firmará parceria com a MT Participações e Projetos S.A – MTPAR, para construção das unidades habitacionais, nos termos em que disposto nesta Lei.

Aos beneficiários, será utilizado o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SIHABMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais.

Sendo assim, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto acima proposto, com a máxima urgência.

Porto Alegre do Norte/MT, 22 de Dezembro de 2023.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

*Planta de Situação - Lot. Setor Oeste/Chácara Bom
Sucesso - Lotes pretendido - Programa SER HABITAÇÃO*

Fls: **01**

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsóide: SIRGAS2000

N Equador acrescido de 10.000.000 m

E MC 51° acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: PM-42

Latitude $\phi = 10^{\circ}53'02.041''$ S

Longitude $\lambda = 51^{\circ}38'33.400''$ W

Coefficiente de Escala: K = 0.999661026

Orientação

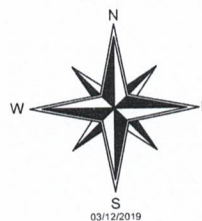
Convergência e declinação do ponto: PM-42

Elipsóide: SIRGAS2000

Latitude $\phi = 10^{\circ}53'02.041''$ S

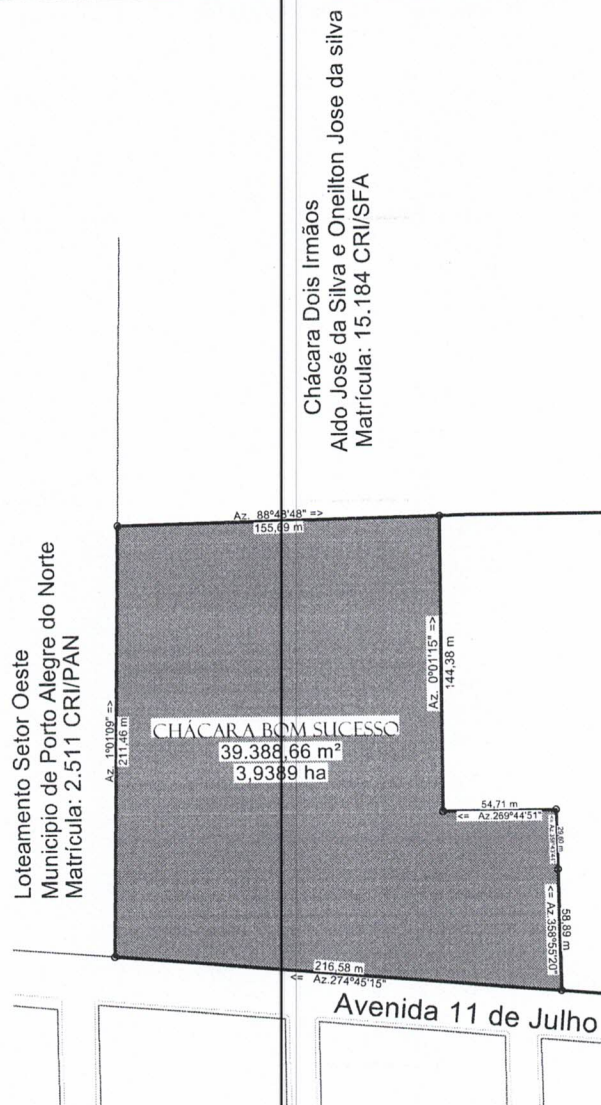
Longitude $\lambda = 51^{\circ}38'33.400''$ W

Data: 03/12/2019



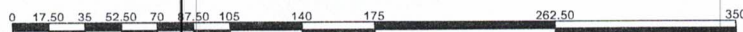
CONVENÇÕES

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA



Chácara Bom Sucesso					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
PM-311	PM-43	8.796.792,9142	429.654,8152	274°45'15"	216,58 m
PM-43	PM-44	8.796.810,8640	429.438,9821	1°01'09"	211,46 m
PM-44	PM-315	8.797.022,2933	429.442,7436	88°48'48"	155,69 m
PM-315	PM-314	8.797.025,5178	429.598,3986	180°01'15"	144,38 m
PM-314	PM-313	8.796.881,1413	429.598,3462	89°44'51"	54,71 m
PM-313	PM-312	8.796.881,3824	429.653,0511	178°43'44"	29,60 m
PM-312	PM-311	8.796.851,7888	429.653,7077	178°55'20"	58,89 m
Área: 39.388,66 m²					
Área: 3,9389 ha					
Área: 0,8138 Alqs					
Perímetro: 871,31 m					

Escala Gráfica:



PROJETO:
Planta de Localização
PROPRIEDADE / IMÓVEL:
Chácara Bom Sucesso
PROPRIETÁRIO:
Município de Porto Alegre do Norte
MUNICÍPIO:
Porto Alegre do Norte

ÁREA:
39.388,66 m²

PERÍMETRO:
871,31 m

ESCALA:
1 / 3500

DATA:
03/12/2019
MATRÍCULAS:
3.128 CRI/PAN

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Camila de Sousa Teixeira
Engenheira Civil
MT042495

Proprietário:

Fis:

1/1

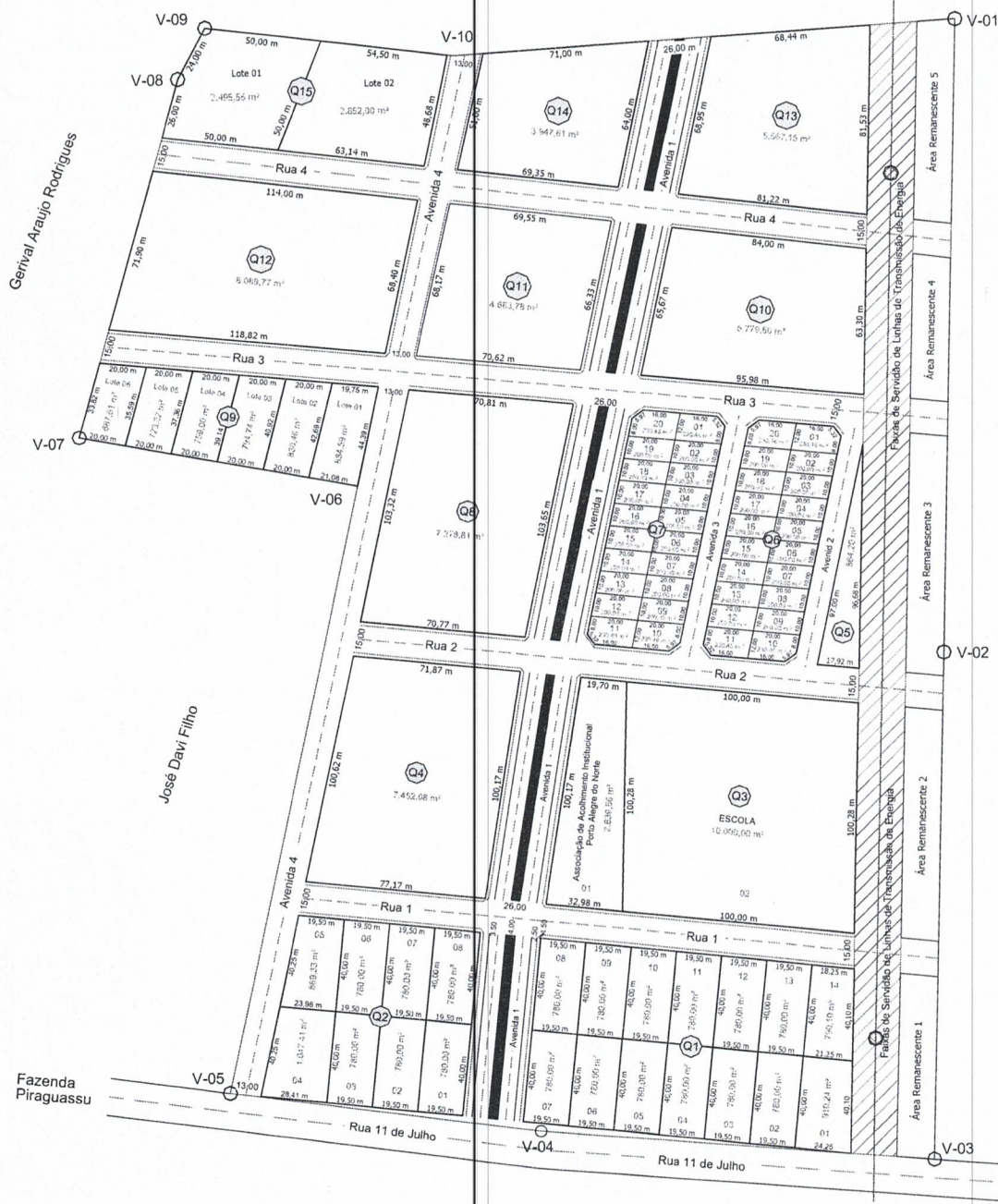
1:25.000



Loteamento Setor Oeste

Porto Alegre do Norte - MT

Gerival Araujo Rodrigues



Prefeitura Municipal
Matrícula 10.570 CRIPAN

Prefeitura Municipal
Matrícula 10.570 CRIPAN

Porto Alegre do Norte-MT

Descrição	Quantidade	m²
Quadras	15	93.312,87
Lotes	71	1.294,20
Ruas e Avenidas	8	35.205,45
Faixa de Servidão	1	9.785,13
Área Remanescente	5	7.058,28
TOTAL		145.361,73

Descrição	m²
Área Remanescente 1	1.294,20
Área Remanescente 2	1.636,60
Área Remanescente 3	1.689,02
Área Remanescente 4	1.022,19
Área Remanescente 5	1.416,27
Total	7.058,28

Objetivo: Levantamento Planimétrico Cadastral		Folha: 01/01
Denominação: Loteamento Setor Oeste - Mat. 204		Município: Porto Alegre do Norte - MT
Proprietário: O Município de Porto Alegre do Norte		Data: 01 / 06 / 2012
Área: 145.361,73 m²	Matrícula: 204 CRI/PAN	Escala: 1 : 2.000
JW AGRIMENSURA Avenida Sabino Brito, 423 - Tapirapá Porto Alegre do Norte - MT (66) 3569 1918 - 8401 2020		
José Wanderley Sudário Esteves Agrimensor CREAMT 4142 TD		

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058

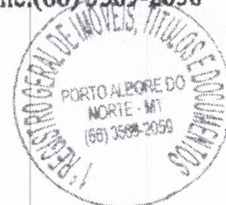
Vianeí Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 2.511

LIVRO: 02

FICHA: 01



(Protocolo nº 5.533, em 04/09/2012). **IMÓVEL:** CHÁCARA URBANA, denominada **LOTEAMENTO SETOR OESTE**, proveniente da unificação das Matrículas nº 204 e 205, desta Serventia, com área de 14,1323ha (catorze hectares, treze ares e vinte e três centiares), situada na zona urbana da Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com perímetro de 1.681,15 metros, de seguinte descrição: "inicia-se o perímetro da área com o marco 01, está cravado em comum com terras de Ademir Claro de Oliveira e Prefeitura Municipal. Segue com o rumo magnético de 31°24'10" NE e distância de 182,00m até o marco 02, em comum com terras de Ademir Claro de Oliveira. Segue com rumo de 68°45'20" SE e distância de 106,00m, até o marco 03, segue com o rumo magnético de 80°00'SE e distância de 217,50m até o marco 04, do marco 02 até o marco 04, confrontando-se com Corredor Municipal. Segue com o rumo magnético de 15°35'SW e distância de 248,50 m até o M-5, confrontando-se com Luiz Figueiredo Wanderley, com o azimute de 196°02'46" e distância de 33,83 m, chega-se ao M-6, cravado com o marco das terras de Luiz Figueiredo Wanderley e com terras de Dorivam Martins dos Santos; deste por uma linha seca, divisa com terras de Dorivam Martins dos Santos, com o azimute de 196°02'29" e distância de 207,36m, chega-se ao M-7, cravado comum com o marco das terras de Dorivam Martins dos Santos e junto da Rua 11 de Julho; deste, por uma linha seca, divisa junto da margem esquerda da Rua 11 de Julho, com o azimute de 290°27'39" e distância de 306,61 chega-se ao M-8, cravado junto a margem esquerda da Rua 11 de Julho e com o marco das terras da Prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte - MT, deste, por uma linha seca, divisa com terras da Prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte - MT, com o azimute de 27°00'24" e distância de 263,71m, chega-se ao M-9, segue com o rumo magnético de 64°50'40"NW e distância de 116,14m até o marco 01, ponto de partida, confrontando com Sebastião Soares Matias e Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, ponto inicial da descrição desse perímetro. Tudo conforme memorial descritivo e mapa, assinados por Marcelo Gonçalves Rodrigues, engenheiro agrônomo, CREA/GO 6928/D, visto-MT, RN-10016152-1, ART nº 1465454, quitada. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, estabelecida na Avenida Piraguassu, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na Cidade de Porto Alegre do Norte - MT. **Número do registro anterior:** unificação, a requerimento da proprietária, das Matrículas nº 204 e 205, Livro nº 02, deste Cartório, conforme AV-03, das referidas matrículas. Emolumentos: R\$ 47,90. Selo digital: ADO 63941. Porto Alegre do Norte/MT, 19 de setembro de 2012. O Oficial Se, Vianeí Baltasar Perius.

R-01-2.511 (Protocolo nº 5.816, em 07/11/2012). **"LOTEAMENTO SETOR OESTE"**. Atendendo requerimento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, assinado pelo Prefeito Municipal Edi Escorsin, procede-se o desdobro deste imóvel em quinze (15) quadras e setenta e dois (72) lotes (nem todas as quadras foram desdobradas em lotes), com aproveitamento do sistema viário e benfeitorias públicas já existentes e implantadas (conforme declaração escrita do Prefeito Municipal), descaracterizando parcelamento de solo urbano sob as modalidades loteamento ou desmembramento, tendo natureza jurídica de mero desdobro e recebendo a denominação de "Loteamento Setor Oeste" apenas para fins didáticos e por exigência da proprietária Prefeitura Municipal. O presente desdobro (Loteamento Setor Oeste) foi aprovado pelas Leis Municipais nº 655/2012, de 02 de maio de 2012, 677/2012, de 27 de agosto de 2012, e pelo Decreto nº 745/2012, de 23 de outubro de 2012, as quais informam, em síntese, que significativo número de lotes será doado para empresários de determinadas atividades econômicas, atualmente instalados no centro e adjacências da cidade de Porto Alegre do Norte, com a finalidade de fazê-los migrar para o loteamento objeto deste registro. As referidas leis fazem

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058

Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA: 2.511

LIVRO: 02

FICHA: 01-verso

presumir que os lotes e quadras não contemplados para doação nas mesmas permanecerão no domínio da Prefeitura Municipal, a qual disporá posteriormente sobre sua destinação. Algumas das 15 (quinze) QUADRAS foram divididas em 72 (setenta e dois) LOTES, conforme mapa e memorial descritivo do loteamento, assinado por José Wanderley Sudário Esteves, CREA-TD 4142/MT, ART nº 1500687, quitada, arquivados nesta Serventia, conforme quadro de controle de disponibilidade dos lotes abaixo. A abertura de matrícula para cada lote ou quadra se fará quando da apresentação para registro do competente título de doação ou alienação, ocasião em que se averbará no quadro abaixo o número da respectiva matrícula. Integram também este loteamento, além das quinze quadras e setenta e dois lotes, cinco (05) áreas denominadas remanescentes e a faixa de servidão da linha de transmissão de energia elétrica, cujas confrontações e metragens serão apuradas posteriormente, de forma que com estas a totalidade da área desta matrícula foi "loteada".

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	01	11.128,62m ²	
01	01	910,24m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.045
02	01	780,00m ²	
03	01	780,00m ²	
04	01	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.371
05	01	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.051
06	01	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.717
07	01	780,00m ²	
08	01	780,00m ²	
09	01	780,00m ²	
10	01	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.756
11	01	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.046
12	01	780,00m ²	
13	01	780,00m ²	
14	01	790,10m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	02	6.596,74m ²	
01	02	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.050
02	02	780,00m ²	
03	02	780,00m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.056
04	02	1.047,41m ²	Vendido - ver Matrícula nº 24.661
05	02	869,33m ²	Vendido - ver Matrícula nº 24.662
06	02	780,00m ²	
07	02	780,00m ²	
08	02	780,00m ²	

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058

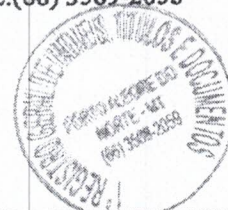
Vianeí Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 2.511

LIVRO: 02

FICHA: 02



LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	03	12.789,35m ²	
01	03	2.639,56m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.078
02	03	10.000,00m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	04	7.452,08m ²	
-	04	7.452,08m ²	Ver matricula nº 17.348

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	05	864,20m ²	
-	05	864,20m ²	Área Verde

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	06	4.121,84m ²	
01	06	230,46m ²	
02	06	200,00m ²	
03	06	200,00m ²	
04	06	200,00m ²	
05	06	200,00m ²	
06	06	200,00m ²	
07	06	200,00m ²	
08	06	200,00m ²	
09	06	200,00m ²	
10	06	230,46m ²	
11	06	230,46m ²	
12	06	200,00m ²	
13	06	200,00m ²	
14	06	200,00m ²	
15	06	200,00m ²	
16	06	200,00m ²	
17	06	200,00m ²	
18	06	200,00m ²	
19	06	200,00m ²	
20	06	230,46m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	07	4.121,84m ²	
01	07	230,46m ²	

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058

Vianeí Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 2.511

LIVRO: 02

FICHA: 02-verso



LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	07	4.121,84m ²	
02	07	200,00m ²	
03	07	200,00m ²	
04	07	200,00m ²	
05	07	200,00m ²	
06	07	200,00m ²	
07	07	200,00m ²	
08	07	200,00m ²	
09	07	200,00m ²	
10	07	230,46m ²	
11	07	230,46m ²	
12	07	200,00m ²	
13	07	200,00m ²	
14	07	200,00m ²	
15	07	200,00m ²	
16	07	200,00m ²	
17	07	200,00m ²	
18	07	200,00m ²	
19	07	200,00m ²	
20	07	230,46m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	08	7.278,81m ²	
-	08	7.278,81m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.462

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	09	4.679,72m ²	
01	09	884,59m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.132
02	09	830,46m ²	
03	09	794,74m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.733
04	09	759,00m ²	
05	09	723,32m ²	
06	09	687,61m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	10	5.779,60m ²	
-	10	5.779,60m ²	

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058

Vianeí Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 2.511

LIVRO: 02

FICHA: 03



LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	11	4.683,78m ²	
-	11	4.683,78m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.463

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	12	8.089,77m ²	
-	12	8.089,77m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	13	5.567,15m ²	
-	13	5.567,15m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	14	3.947,61m ²	
-	14	3.947,61m ²	

LOTE	QUADRA	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	15	5.347,56m ²	
01	15	2.444,22m ²	Vendido - ver Matrícula nº 3.094
02	15	2.813,93m ²	

ÁREA REMANESCENTE 01	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	1.294,20m ²	
-	1.294,20m ²	

ÁREA REMANESCENTE 02	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	1.636,60m ²	
-	1.636,60m ²	

ÁREA REMANESCENTE 03	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	1.689,02m ²	
-	1.689,02m ²	

ÁREA REMANESCENTE 04	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	1.022,19m ²	
-	1.022,19m ²	

ÁREA REMANESCENTE 05	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	1.416,27m ²	
-	1.416,27m ²	

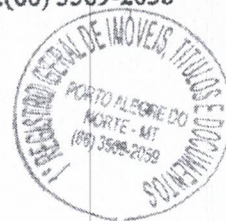
1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058

Vianeí Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA: 2.511

LIVRO: 02

FICHA: 03-verso

RUAS E AVENIDAS	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	31.258,89m ²	
-	31.258,89m ²	

Faixas de Servidão de Linhas de Transmissão de Energia	ÁREA:	AVERBAÇÕES/MATRÍCULA
	9.782,37m ²	
-	9.782,37m ²	

Emolumentos: R\$ 1.940,10, tendo como base de cálculo 87 lotes, incluídas as quadras não desdobradas em lotes e as áreas remanescentes. Selo digital: ADO 65005. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de novembro de 2012. O Oficial Vianeí Baltasar Perius.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 2511, Livro 02, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 21 de dezembro de 2023.

Eluana Souza Moura
ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

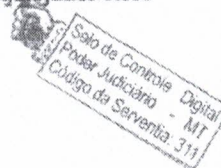
Ato de Notas e Registro

Código do Cartório: 311

Cod. Ato(s): 176, 177

CAB 53271 - 48,30

Consulta: <http://www.tjatjus.br/selos>



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Betumarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2059
Vianeí Baltasar Perius - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 20.424

LIVRO: 02 FICHA: 01



(Protocolo nº 23.850, de 16/03/2020). **IMÓVEL: CHÁCARA BOM SUCESSO**, situada na zona urbana da cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 39.388,66m² (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 871,31 metros, de seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PM-311, de coordenadas N 8.796.792,9142m e E 429.654,8152m; deste segue confrontando com a avenida 11 de Julho, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°45'15" e 216,58m até o vértice PM-43, de coordenadas N 8.796.810,8640m e E 429.438,9821m; deste segue confrontando com o loteamento Setor Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°01'09" e 211,46m até o vértice PM-44, de coordenadas N 8.797.022,2933m e E 429.442,7436m; deste segue confrontando com a chácara Dois Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°48'48" e 155,69m até o vértice PM-315, de coordenadas N 8.797.025,5178m e E 429.598,3986m; deste segue confrontando com a chácara Sol Nascente, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°01'15" e 144,38m até o vértice PM-314, de coordenadas N 8.796.881,1413m e E 429.598,3462m; 89°44'51" e 54,71m até o vértice PM-313, de coordenadas N 8.796.881,3824m e E 429.653,0511m; 178°43'44" e 29,60m até o vértice PM-312, de coordenadas N 8.796.851,7888m e E 429.653,7077m; 178°55'20" e 58,89m até o vértice PM-311, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fusão 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição conforme memorial descritivo e mapa assinados pela engenheira civil Camila de Sousa Teixeira Heráclito, CREA MT042495, servidora municipal, razão da dispensa da ART/CREA, conforme o §5º do artigo 36 da lei federal nº 13.465/2017. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, com sede político administrativa na Prefeitura Municipal, estabelecida na rua Tocantins, nº 1173, bairro Três Irmãos, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: desmembramento da Matrícula nº 20.408, Livro nº 02, deste cartório, conforme AV-01. Emolumentos: ato gratuito, conforme artigo 290-A, da lei federal nº 6.015/73, e art. 13, §1º, da lei federal nº 13.465/2017. Selo digital: BKC 35629. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de março de 2020. O Oficial Vianeí Baltasar Perius, Vianeí Baltasar Perius.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 20424, Livro 02, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tempo de certidão. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 21 de dezembro de 2023.

Eluana Souza Moura
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 311
Cod. Ato(s): 176
CAB 53272 - 25,50
Consulta: <http://www.tjmt.mt.br/selos>

